

Contrato de Prestação de Serviços

A) PARTES

Clicksign Gestão de Documentos S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3729 - 4º e 5º andar, Edifício Antônio Alves Ferreira Guedes, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 12.499.520/0001-70 (doravante designada “Clicksign”), neste ato representada por seu representante legal; e

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada por Alaor Gaspar Pinto Azevedo, Presidente, usuário responsável pelo endereço de e-mail alaor@cbtn.org.br doravante designado “Contratante”, sendo Clicksign e Contratante também referidos individualmente como uma “Parte” e, em conjunto, como as “Partes”).

B) OBJETO

Plataforma Autorização para acesso e uso não exclusivo, não sublicenciável, limitado e revogável, de uso da Plataforma criada para permitir a assinatura eletrônica de documentos, bem como o envio, acesso, arquivamento, download, e administração de documentos (a “Plataforma Clicksign”).

API-Rest Autorização para o consumo da API-Rest da Clicksign.

Itens opcionais SMS e WhatsApp, todos mencionados no item C, “Valor de Remuneração”

C) VALOR DE REMUNERAÇÃO

O Plano Anual considera:

Os documentos adquiridos no pacote podem ser consumidos ao longo de 12 meses. Os documentos não acumulam para o período seguinte.

Precificação da plataforma Clicksign	Memória de cálculo para contrato de 12 meses :		
	Número de Documentos/ano	Valor (Aprox.) Unitário Documento	Total/ano
	1.800	R\$2,33	R\$4.200,00
	Valor do documento excedente: R\$2,33		
Cobrança	Valor do pacote, dividido em 12 parcelas		
Widget	Item opcional a ser solicitado. O componente de assinatura Widget viabiliza que a assinatura dos documentos ocorra através de um portal/site do contratante (experiência <i>embeded</i>). Preço do Widget, por mês: R\$ 200,00		
Multa	Em caso de cancelamento, será aplicada uma multa de 30% sobre o valor restante do contrato.		

Outros Itens opcionais:

i) Autenticação por SMS - preço (opcional)

Caso a Contratante opte por autenticar o signatário por telefone celular: Preço por envio de SMS: R\$ 0,25

ii) Assinatura e Autenticação por WhatsApp - preço (opcional)

Caso a Contratante opte por enviar o link de assinatura e autenticar o signatário por Whatsapp. Preço por mensagem enviada : R\$ 0,40

D) PAGAMENTO

Pagamento mensal, com faturamento por período de consumo. O vencimento das faturas é de 5 dias após a sua respectiva emissão.

Responsável por pagamento: [Lucilane lucilane@cbtm.org.br](mailto:Lucilane@cbtm.org.br)

- i. Pelos serviços objeto do presente contrato a Contratada receberá o valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), que deverão ser pagos até o décimo dia útil do mês posterior à prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, que deverão ser emitidas e enviadas ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês.
- ii. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE até o último dia do mês da prestação do serviço. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.
- iii. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- iv. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.
- v. Na hipótese de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.
- vi. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- vii. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por elas não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- viii. A CONTRATADA não terá o direito e o CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

E) RESPONSÁVEL OPERACIONAL

O Contratante nomeia e constitui o(s) Responsável(eis) Operacional indicado(s) abaixo como administrador(es) da conta do Contratante na Plataforma Clicksign, com poderes para gerenciar conta, o que pode incluir efetuar configurações da conta e nomear outros administradores:

Paulo Eduardo (Coordenador de Patrimônio e Compras) - 112.059.797-86 - paulo@cbtm.org.br

Patrícia (Secretária da Presidência) - patricia@cbtm.org.br

Pelo presente instrumento particular, as Partes qualificadas no item 'A' têm entre si justo e acordado o presente instrumento e os documentos aqui referidos e incorporados: [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#) da Clicksign (doravante designados, conjuntamente, este "Contrato").

Este Contrato rege o acesso a, e o uso de, plataformas, sistemas, aplicativos, processos, e redes administradas pela Clicksign (conjuntamente, a "Plataforma Clicksign").

1. OBJETO

- 1.1. O Contratante contrata com a Clicksign o uso da Plataforma Clicksign conforme discriminado no item 'B' deste Contrato.
- 1.2. Enquanto vigente o Contrato, a Clicksign neste ato concede ao Contratante o direito não exclusivo, intransferível, não sublicenciável, limitado e revogável de usar a Plataforma Clicksign, condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas neste Contrato.
- 1.3. Por meio da criação da conta e assinatura deste instrumento, o Contratante aceita os Termos e Condições da Clicksign, bem declara sua devida ciência à sua Política de Privacidade, disponíveis em www.clicksign.com.
- 1.4. O Aplicativo Clicksign é oferecido em condição "como está", "onde está", e "onde disponível". A Clicksign se reserva o direito de atualizar, alterar, acrescentar ou remover qualquer parte do Site a qualquer tempo, sem notificação prévia.
- 1.5. O Contratante reconhece e concorda que os procedimentos de autenticação, protocolos de segurança e termos de privacidade descritos na Política de Privacidade da Clicksign (disponível em www.clicksign.com) são razoáveis e adequados para os seus propósitos ao utilizar a Plataforma Clicksign.

2. PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. O Contratante pagará o Preço estipulado no item 'C', com a forma de pagamento estabelecida no item 'D' deste Contrato.
- 2.2. O atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária "pro-rata die" com base no IGPM-FGV, ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 2.3. O Preço será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.ontratada

3. RESPONSÁVEL OPERACIONAL

O Contratante nomeia e constitui o(s) Responsável(eis) Operacional indicado(s) no item 'E' deste Contrato como administrador(es) da conta do Contratante na Plataforma Clicksign, com poderes para gerenciar conta e nomear outros administradores de conta.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos no prazo e condições estipuladas.
- 4.2. Seguir as orientações da Clicksign quanto à utilização da Plataforma Clicksign.
- 4.3. Avaliar se o uso da plataforma é adequado ao tipo de documento pretendido, nos termos legais.
- 4.4. Fornecer todas as informações necessárias, fiscalizar, acompanhar, oferecer as condições, e enviar esforços para manter uma boa comunicação com a Clicksign, para o fiel cumprimento deste Contrato.
- 4.5. Usar a Plataforma Clicksign somente conforme permitido por lei.
- 4.6. Não enviar documentos, pela Clicksign, para pessoas que não estejam envolvidas em negócios com o Contratante.
- 4.7. Não tomar qualquer providência para manipular, prejudicar, romper, incapacitar, sobrecarregar, dominar ou minar a Plataforma Clicksign; não fazer engenharia reversa, decompor, desmontar, decifrar, tentar derivar o código fonte, ou contornar a estrutura de navegação da Plataforma Clicksign.

- 4.8. Não sugerir ou declarar, direta ou indiretamente, que o Contratante está afiliado com ou é endossado pela Clicksign, a menos que o Contratante tenha celebrado um contrato por escrito conosco.
- 4.9. Inserir dados corretos e idôneos dos signatários e responsabilizar-se por tais informações.

5. OBRIGAÇÕES DA CLICKSIGN

- 5.1. Cumprir o disposto neste Contrato e na seção Condições Comerciais que o integra.
- 5.2. Cumprir o disposto nos Termos de Uso e Política de Privacidade.
- 5.3. Cumprir com este Contrato de forma profissional.
- 5.4. Atender o Contratante por telefone ou e-mail (help desk) das 9:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais para discutir, tentar diagnosticar e solucionar eventuais desconformidades apresentadas pela Plataforma Clicksign, resolver dúvidas, e ouvir sugestões.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 6.1. A Clicksign deverá observar e atender o Nível de Serviço – SLA indicado abaixo, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, convertido em créditos de serviços para o mês subsequente.
- 6.2. Atendimento: por telefone, Slack, ou e-mail (help desk) das 9:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, excluindo-se feriados, para resolver dúvidas, prestar esclarecimentos sobre funcionalidades, receber reportes de incidentes, tentar diagnosticar e solucionar eventuais desconformidades apresentadas pela Plataforma Clicksign, e ouvir sugestões. Este atendimento é para uso exclusivo do Contratante.
- 6.3. Manutenção Programada: eventual manutenção programada ordinária será comunicada ao Contratante com 24 horas de antecedência, e ocorrerá preferencialmente das 22:00 às 6:00, de segunda à sexta-feira. A Clicksign disporá de 10 horas para manutenção programada ordinária por mês.
- 6.4. Disponibilidade: excluído o período de Manutenção Programada, e eventual indisponibilidade do provedor de serviço de infraestrutura (AWS), a Plataforma Clicksign está sujeita a disponibilidade de 99%.
- 6.5. Incidentes:

Severidade	Tempo de resposta	Tempo de solução
Nível 1 Plataforma fora do ar ou indisponível.	Início de atendimento em até 2 horas úteis contadas do horário da notificação.	8 horas corridas.
Nível 2 Função ou feature descrita na Seção B indisponível ou inoperante.	Início de atendimento em até 4 horas úteis contadas do horário da notificação.	16 horas úteis.
Nível 3 Função ou feature descrita na Seção B apresentando falha operacional.	Início de atendimento em até 8 horas úteis contadas do horário da notificação.	24 horas úteis.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. Toda mídia, software, texto, imagem, gráfico, interface de usuário, música, vídeo, fotografia, marca registrada, marca, logotipo, arte, tecnologia e outras propriedades intelectuais na Plataforma Clicksign são e continuarão a ser de exclusiva propriedade da Clicksign ou de seus licenciadores. Ao Contratante é concedido somente o direito de usar a Plataforma Clicksign nos limites definidos neste Contrato, não incluindo quaisquer direitos de propriedade ou titularidade em relação à Plataforma Clicksign. É estritamente

proibido o uso de qualquer desta propriedade intelectual sem o expresso consentimento por escrito da Clicksign.

- 7.2. Na hipótese de o código fonte ser fornecido ao Contratante, a Clicksign, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de apagar, ou de exigir, a qualquer tempo, que sejam apagados esses códigos fonte e todas as suas cópias em poder ou sob o controle do Contratante.
- 7.3. O Contratante obriga-se a não praticar qualquer ato que possa limitar o desenvolvimento independente, venda, cessão, licenciamento ou uso, pela Clicksign, da Plataforma Clicksign, suas modificações ou extensões.
- 7.4. Qualquer feedback, sugestão, ou comentário será considerado livre de direitos autorais, voluntário, não confidencial e não exclusivo. Teremos a liberdade de usar esse feedback, sugestão ou comentário conforme nossa conveniência e sem qualquer obrigação.
- 7.5. Para efeitos de divulgação e implantação do objeto do presente Contrato, as Partes autorizam a utilização de suas marcas, logomarcas e outros sinais de identificação, de indústria, de comércio, de serviços, gratuitamente e para o fim exclusivo de divulgação no âmbito do presente instrumento, sendo vedada a sua transformação ou modificação. As Partes obrigam-se a manter a identidade visual na utilização de todo material pertencente à outra Parte, sem transmiti-lo no todo ou em parte a terceiros.
- 7.6. As Partes reconhecem que todos os recursos tecnológicos, bem como as bases de dados a serem utilizadas nos termos deste Contrato permanecerão sendo de propriedade e responsabilidade da respectiva Parte que seja detentora de tais recursos.

8. CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se por si, seus sócios e prepostos, a manter em sigilo e confidencialidade, todas as informações que tiverem conhecimento ou acesso em razão do presente Contrato, tais como: políticas de vendas, estratégias financeiras e comerciais, código fonte, mecanismo de operação e controle, segredos do negócio, relação com dados e informações de Contratantes, senhas e informações comerciais e operacionais, dentre outras, desde a presente data até o prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão do presente Contrato, sob pena de indenização.

9. PRAZO E RESCISÃO

- 9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.
- 9.2. O Contrato pode ser rescindido com notificação prévia de 30 (trinta) dias de qualquer das Partes. A rescisão não eximirá o Contratante da obrigação de pagar quaisquer montantes devidos ou pagáveis à Clicksign, não quitados até o momento da rescisão.
- 9.3. O Contrato poderá ser rescindido a critério do Contratante e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do Contratante de pagar por serviços futuros, cabendo ao Contratante arcar com o pagamento pelas prestações vencidas e pelos serviços já prestados e ainda não remunerados, sem que caiba à Contratada qualquer direito de indenização ou reparação.
- 9.4. A Clicksign poderá dar por rescindido o presente Contrato no caso de inadimplemento contratual pelo Contratante, caso não seja resolvido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após a notificação do Contratante pela Clicksign.

10. CONTRATADAS INDEPENDENTES

- 10.1. As Partes são partes contratantes independentes, e usarão seus próprios nomes em todos os negócios, devendo claramente demonstrar que estão agindo por conta própria e em nome e em benefício próprio e não em nome ou benefício da outra Parte.
- 10.2. O presente não faz nenhuma Parte responsável pelos atos ou omissões da outra Parte. Nenhuma Parte terá o poder ou direito de, e nenhuma Parte se apresentará como se tivesse o poder ou direito de: (i) vincular, assumir ou criar qualquer obrigação de qualquer natureza, expressa ou implícita, em nome ou por conta de

outra Parte; ou (b) receber citação ou intimação em qualquer procedimento legal endereçada ou dirigida a outra Parte.

11. RENÚNCIA

O fato de uma Parte deixar de exercer, ou exercer com atraso, qualquer direito, faculdade, poder ou privilégio oriundo do presente Contrato não constituirá renúncia, abandono ou novação, nem tampouco seu o exercício isolado ou parcial impedirá seu exercício subsequente ou futuro de qualquer direito, faculdade, poder ou privilégio oriundo do presente. Não se presumirá a renúncia de uma Parte a qualquer disposição do presente Contrato, a menos que a renúncia seja feita por escrito e assinada pela Parte em questão.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. **Definições.** Exceto se de outro modo definidos abaixo, termos grafados em letra maiúscula que não forem definidos terão o significado a eles atribuído no Contrato. Os seguintes termos grafados em maiúsculas terão o significado a eles atribuído abaixo:

(i) "Controlador(a)", "Operador(a)", "Titular(es)" e "Encarregado" terão o significado que lhes foi atribuído sob a Lei nº. 13.709/18 ("LGPD").

(ii) "Legislação de Proteção de Dados" significa (i) a LGPD, conforme possa ser alterada de tempos em tempos; (ii) decreto regulamentador; (iii) todo regulamento publicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"); e (iv) quaisquer outras leis e regulamentações brasileiras vinculantes aplicáveis à privacidade e proteção dos dados pessoais.

(iii) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis" e "Tratamento" terão o significado a eles atribuído pela Legislação de Proteção de Dados.

12.1.1. A Clicksign prestará os serviços de acordo com o disposto no Contrato. Especificamente em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais, as partes concordam que a Clicksign será Controladora de Dados Pessoais limitados à identificação do Contratante. O Contratante será Controlador de Dados em relação aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados contidos/e ou enviados pelo Contratante para viabilizar a assinatura de documentos, incluindo, mas sem limitação, para os serviços de assinatura eletrônica, criação e gestão de documentos (os "Serviços"), cujo Tratamento será realizado nos termos da Política de Privacidade. As atividades de Tratamento de Dados Pessoais sob este Contrato correspondem às atividades necessárias para prestar os Serviços descritos sob o Contrato. A Clicksign tratará os Dados Pessoais submetidos pelo Contratante no contexto da prestação dos Serviços somente para a finalidade de prestar os Serviços de acordo com as instruções da Clicksign, e para se defender e exercer direitos da Clicksign, se necessário.

12.2. **Obrigações da Clicksign.** Nas hipóteses em que a Clicksign atuar como operadora, a Clicksign Tratará os Dados Pessoais em nome do Contratante, e somente poderá Tratar os Dados Pessoais de acordo com as instruções específicas do Contratante e em estrito cumprimento ao disposto neste Contrato. A Clicksign cumprirá a todo tempo os requisitos da Legislação de Proteção de Dados em relação à prestação dos Serviços e ao Tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato.

(ii) Em relação aos Dados Pessoais que a Clicksign trata na qualidade de Operadora, a Clicksign deverá, a todo tempo durante a vigência do Contrato:

(a) somente Tratar Dados Pessoais de acordo com as instruções fornecidas por escrito pelo Contratante e de acordo com os termos deste Contrato;

(b) Tratar os Dados Pessoais somente para as finalidades do Contratante, limitar o acesso aos Dados Pessoais somente a seus funcionários, contratados e/ou prestadores de serviço que tenham necessidade de acessar os Dados Pessoais para a prestação dos Serviços, para cumprir com uma obrigação legal ou mediante o consentimento prévio e por escrito do Contratante, e garantir que todos que tenham acesso aos Dados Pessoais estejam sujeitos a obrigações e deveres de sigilo e de restrição de tratamento;

(c) implementar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os Dados Pessoais contra destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados, acidentais ou ilegais; e

(d) cooperar de forma razoável com o Contratante, às custas do Contratante, de forma a permitir que este cumpra suas obrigações como Controladora dos Dados Pessoais, nos termos da Legislação de Proteção de Dados.

- 12.3. **Incidentes de Segurança.** A Clicksign deverá notificar o Contratante prontamente de qualquer destruição, perda, alteração, revelação ou acesso não autorizado, ilegal ou acidental aos Dados Pessoais que a Clicksign trata como Operadora de Dados, que possam causar dano ou risco relevante aos Titulares e que sejam de responsabilidade da Clicksign (um "Incidente de Segurança"). A Clicksign deverá agir de forma a minimizar danos e mitigar riscos de eventual Incidente de Segurança de responsabilidade da Clicksign.
- 12.4. **Transferência internacional de dados.** Nos termos das Especificações Técnicas, a Clicksign utiliza servidores AWS nos Estados Unidos e no Brasil com os melhores padrões de segurança disponíveis no mercado. O Contratante, na ocasião da assinatura deste instrumento, autoriza a transferência internacional de dados para os Estados Unidos.
- 12.5. **Obrigações do Contratante.** O Contratante declara e garante que as finalidades de Tratamento contratadas são lícitas e atendem ao disposto na LGPD. O Contratante, nas hipóteses em que atua como Controlador de dados, é responsável por garantir que os Dados Pessoais de Terceiros submetidos a Tratamento pela Clicksign sob o Contrato são legítimos, atualizados e precisos, e que o tratamento foi autorizado pelo respectivo Titular dos Dados Pessoais ou atende a uma das bases legais para Tratamento previstas na LGPD.
- 12.5.1. O Contratante será responsável por responder e cumprir com qualquer solicitação de acesso ou exercício de direitos por qualquer Titular cujos Dados Pessoais sejam Tratados pela Clicksign sob o Contrato ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 12.6. **Responsabilidade.** A Clicksign enquanto Operadora de dados será responsável pelos danos causados ao Contratante e aos Titulares dos Dados Pessoais por ação ou omissão exclusiva da Clicksign nos casos em que o Tratamento pela Clicksign dos Dados Pessoais ocorrer em violação às instruções de Tratamento expressas do Contratante, conforme o disposto neste Contrato, ou em violação à LGPD, e deverá responder nos limites estabelecidos nos Termos de Uso da Clicksign.
- 12.6.1. O Contratante será responsável e deverá indenizar, defender e manter a Clicksign isenta de qualquer responsabilidade pelas atividades de Tratamento de Dados Pessoais contratadas pelo Contratante e pelo cumprimento da LGPD, inclusive em relação à autorização para Tratamento por parte dos respectivos Titulares dos Dados Pessoais.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

- 13.1. As Partes declaram ter pleno conhecimento e comprometem-se a fiel observância das disposições legais relacionadas à prevenção e combate às atividades relacionadas com crimes de lavagem ou ocultação de bens, nos termos do que dispõe a Lei 9.613/98 e normas correlacionadas.
- 13.2. As Partes obrigam-se a dar pleno conhecimento do teor da legislação aplicável à matéria, nos termos do que dispõe o item imediatamente anterior, a todos os seus colaboradores, prepostos e terceiros que atuem de qualquer forma na execução dos serviços ora contratados.
- 13.3. Em cumprimento à legislação vigente, as Partes declaram que dispõem de controles internos específicos para a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, ou relacionadas, para o acompanhamento das operações realizadas com pessoas politicamente expostas e prevenção e coação do financiamento ao terrorismo.

14. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Durante a execução deste Contrato, as Partes declaram e garantem, por si e por seus funcionários, prestadores de serviços, empregados, colaboradores, representantes, agentes, sócios, administradores, controladas e coligadas ("Pessoas Responsáveis"), que desenvolveram e desenvolverão suas funções e atividades de forma a cumprir integralmente as leis aplicáveis ao presente Contrato. Além disso, as Partes, por si e pelas Pessoas Responsáveis, declaram e garantem também que não causaram e não darão causa à violação ou potencial violação de normas e/ou disposições fundamentais de qualquer lei, regulamento, ordem, decreto ou circular de qualquer jurisdição que tenha força de lei, inclusive leis referentes a suborno, peita, propina ou qualquer outro ato de improbidade, declarando e garantindo, ainda, que não incorreram em nenhuma das penalidades referentes à prática desses atos.

- 14.2. As Partes, por si ou pelas Pessoas Responsáveis, não deverão, em hipótese alguma, seja direta ou indiretamente, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, presente ou coisa de valor a qualquer funcionário público, partido político, candidato, tabelião e/ou funcionário de cartório, dirigente ou funcionário de sociedade privada, com o propósito de: (i) influenciar qualquer ato ou omissão de tal pessoa no cumprimento de suas obrigações; ou (ii) induzir tal pessoa a usar sua influência para afetar a decisão de governo, funcionário público, cartório, agência governamental ou sociedade.
- 14.3. As Partes obrigam-se, por si e pelas Pessoas Responsáveis, a absterem-se de, diretamente ou mediante terceiros, praticar qualquer ato de corrupção, incluindo pagar ou propor-se a pagar subornos, propinas ou outros tipos de pagamentos, bem como oferecer coisa de valor a funcionários do governo, funcionários públicos, tabeliães, funcionários de cartório, dirigentes, funcionários de sociedades e/ou qualquer pessoa, com o propósito de exercer influência apta a beneficiar qualquer uma das Partes ou terceiros.
- 14.4. As Partes comprometem-se, por si e pelas Pessoas Responsáveis, a cumprir todas as leis e normas aplicáveis à execução de suas obrigações relacionadas a este Contrato, incluindo a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) e o Decreto-Lei nº. 2.848/1940 (“Código Penal Brasileiro”).
- 14.5. A violação do disposto nesta Cláusula 14 resultará em rescisão de pleno direito deste Contrato e sujeitará a Parte violadora a indenizar a Parte adversa por quaisquer perdas e danos que lhe sejam causadas, incluindo danos diretos ou indiretos, patrimoniais ou morais, bem como danos à imagem/reputação e lucros cessantes, nos limites estabelecidos nos Termos de Uso da Clicksign.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Quaisquer avisos, comunicações e notificações deverão ser feitas por escrito, mediante aviso de recebimento ou através de correspondência eletrônica.
- 15.2. Caso qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada nula ou ineficaz, as demais disposições do Contrato não restarão por tal motivo prejudicadas. A disposição tida por nula ou ineficaz será considerada substituída por outra disposição válida e eficaz que atinja os fins almejados pelas Partes, na maior medida possível.
- 15.3. Uma Parte não poderá ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações previstos no presente Contrato, exceto mediante anuência prévia e por escrito da outra Parte.
- 15.4. A Clicksign reserva-se o direito de atualizar e alterar qualquer parte dos Termos e Condições e da Política de Privacidade, em boa-fé. Qualquer alteração material será informada pela Clicksign mediante notificação da nova versão ao Contratante ou aviso disponibilizado no site da Clicksign. Qualquer uso da Plataforma Clicksign pelo Contratante e/ou por algum de seus representantes após a data efetiva implicará concordância com nova versão dos novos Termos de Uso e Política de Privacidade.
- 15.5. Nenhuma alteração, emenda ou modificação ao presente Contrato será válida ou vinculante para as Partes a menos que tal alteração, emenda ou modificação seja feita por escrito e devidamente firmada por todas as Partes.
- 15.6. O presente Contrato contém o acordo completo das Partes com respeito ao seu objeto e supera todo e qualquer entendimento, correspondência e acordos anteriores, sejam verbais ou escritos, existentes entre as Partes.
- 15.7. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 15.7.1. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada de qualquer indenização.

16. FORO

As Partes elegem o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões, controvérsias e os litígios relacionados ou decorrentes do presente Contrato, com exclusão de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

* * *





Clicksign Gestão de Documentos, por Daniel Engelberg

CONTRATANTE, por Alaor Gaspar Pinto Azevedo

CBTM Clicksign para Organizações - 29032021.pdf

Documento número #ff38d0db-1c26-48fd-b8a5-f5f7f2f4e11a

Assinaturas

-  **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**
Assinou como contratante
-  **Paulo Eduardo Damasceno Lopes**
Assinou como testemunha
-  **DANIELLE COELHO SCHROEDER**
Assinou como testemunha
-  **Daniel Engelberg**
Assinou como contratada

Log

- 05 abr 2021, 11:13:02 Operador com email diego.azevedo@clicksign.com na Conta 7e2b5d51-54b2-4611-a73a-d893352cd9c8 criou este documento número ff38d0db-1c26-48fd-b8a5-f5f7f2f4e11a. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2021 (08:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 abr 2021, 11:13:54 Operador com email diego.azevedo@clicksign.com na Conta 7e2b5d51-54b2-4611-a73a-d893352cd9c8 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo.
- 05 abr 2021, 11:14:26 Operador com email diego.azevedo@clicksign.com na Conta 7e2b5d51-54b2-4611-a73a-d893352cd9c8 adicionou à Lista de Assinatura: paulo@cbtm.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: CPF 112.059.797-86.
- 05 abr 2021, 11:14:40 Operador com email diego.azevedo@clicksign.com na Conta 7e2b5d51-54b2-4611-a73a-d893352cd9c8 adicionou à Lista de Assinatura: danielle@cbtm.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 05 abr 2021, 11:14:51 Operador com email diego.azevedo@clicksign.com na Conta 7e2b5d51-54b2-4611-a73a-d893352cd9c8 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.engelberg@clicksign.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Engelberg e CPF 392.987.558-64.
- 05 abr 2021, 11:14:57 Operador com email diego.azevedo@clicksign.com na Conta 7e2b5d51-54b2-4611-a73a-d893352cd9c8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2021 (08:19).

05 abr 2021, 11:16:31	DANIELLE COELHO SCHROEDER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email danielle@cbtn.org.br (via token). CPF informado: 042.954.827-30. IP: 189.60.28.28. Componente de assinatura versão 1.106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 abr 2021, 11:56:32	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email alaor@cbtn.org.br (via token). CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.60.88.165. Componente de assinatura versão 1.106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 abr 2021, 21:48:34	Paulo Eduardo Damasceno Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email paulo@cbtn.org.br (via token). CPF informado: 112.059.797-86. IP: 177.192.7.46. Componente de assinatura versão 1.106.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 abr 2021, 14:49:29	Daniel Engelberg assinou como contratada. Pontos de autenticação: email daniel.engelberg@clicksign.com (via token). CPF informado: 392.987.558-64. IP: 187.34.247.203. Componente de assinatura versão 1.106.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 abr 2021, 14:49:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ff38d0db-1c26-48fd-b8a5-f5f7f2f4e11a.

Hash do documento original (SHA256): bfeb8cde084e1a941a28501448b33d19d39c4a4cfe45016b8573391951a77919

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ff38d0db-1c26-48fd-b8a5-f5f7f2f4e11a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.